Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.542
DE 16 DE ABRIL DE 1991

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE - PESSOAL PARA ATENDER A NE - CESSIDADE TEMPORÁRIA DE - EXCEPCIONAL INTERESSE PÚ - BLICO

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar até 20 pessoas , por período não superior a 30 dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Artigo 2º)- Para os fins do artigo precedente são considerados de excepcional interesse, os serviços de limpeza da cidade para se evitar a proliferação do Aedes Aegypti em nosso município, cujo indice de Bretau é de 11,9%.

Artigo 3º)- A contratação por prazo determinado observará o que dispõe as leis trabalhistas Federais, vedada a sua prorrogação ou renovação.

Artigo 4º)- Expirado o contrato por prazo determinado ou cessados as causas que tornaram necessária a sua utilização, aplicar-se-á o que dispõe o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Artigo 5º)- Os trabalhadores contratados na forma da presente lei, na hipotese de prestarem , futuramente, concurso público municipal, não terão qualquer vantagem em relação aos demais concursandos pelo fato de estarem registrados no quadro funcional da Prefeitura .

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Estga Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de abril de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário